



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 974/97

**“Substitui a nomenclatura de DEFENSOR PÚBLICO.”**

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a substituir a nomenclatura de DEFENSOR PÚBLICO constante no Quadro IV da Lei 923/95, para ASSISTENTE JUDICIÁRIO MUNICIPAL.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 19 de setembro de 1997.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**